**LEI N° 6.482 – DE 14 DE JULHO DE 2022**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O APOIO PSICOLÓGICO REMOTO.**

**SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi Mirim, o apoio psicológico remoto.

Art. 2º O serviço referido no Art. 1º poderá ser oferecido a toda a população e disponibilizado, através de plataforma ou site eletrônico, por meio da rede mundial de computadores ou telefone.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA**

**Presidente da Câmara**

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

**Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 47 de 2021**

**Autoria da Vereadora Joelma Franco da Cunha**